

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 7 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;



À ilibada apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária a Câmara Municipal de Caieiras e a Municipalidade, realizarem convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições - da Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Outrossim, encaminho a Vossas Excelências, cópia do mencionado convênio.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 1.880/86.
(10 DE JUNHO DE 1.986.)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) , destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

15.81.031.2.009

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cz\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte - verba orçamentária:

05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

10.58.323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º destinar-se-á à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de junho de 1.986.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24/06/86

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES

S.S. em 24/06/86